RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.016707/2020-24

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA DE AEROPORTOS

RELATOR: RICARDO BISINOTTO CATANANT

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de proposta submetida pela Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos (SRA) para edição de resolução que estabelece os procedimentos e definições para o acompanhamento e controle dos bens integrantes da concessão, no âmbito das concessões de infraestrutura aeroportuária federal.

1.2. A proposta inicial foi aprovada na 11ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada, realizada em 1º de junho de 2021, e levada à Consulta Pública nº 4/2021 (SEI 5802950) entre os dias 8 de junho e 23 de julho de 2021. A consulta recebeu 96 (noventa e seis) contribuições, compiladas pela área técnica da SRA (SEI 6003489) e devidamente disponibilizadas no sítio eletrônico da ANAC (SEI 5035368) para atendimento ao art. 32, § 2º, da Instrução Normativa ANAC nº 154, de 20 de março de 2020.

1.3. Na análise das contribuições (SEI 6121914) pela área técnica, 22 (vinte e duas) contribuições foram acatadas integralmente, 2 (duas) parcialmente e 68 (sessenta e oito) não foram acatadas. As demais manifestações não continham sugestões de alteração da minuta. Como resultado das contribuições, a área técnica promoveu alterações na proposta, além de outros ajustes textuais realizados por iniciativa interna.

1.4. A Procuradoria Federal Especializada junto à ANAC foi consultada (SEI 6121914) e entendeu pela inexistência de óbices jurídicos em relação aos aspectos essenciais da proposta, concluindo pela possibilidade de seu prosseguimento (SEI 6410334), desde que atendidas as recomendações consignadas no parecer jurídico (SEI 6410323). A Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos incorporou à proposta as recomendações da Procuradoria (SEI 6412389), submetendo nova minuta (SEI 6479744) ao Colegiado.

1.5. Os autos retornaram a esta diretoria no dia 29 de novembro de 2021 (SEI 6518602) para deliberação final da Diretoria Colegiada quanto à proposta.

É o relatório.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

Diretor - Relator

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant**, **Diretor**, em 01/02/2022, às 22:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade, informando o código verificador **6732165** e o código CRC **5AEC1088**.